



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 60.392/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 9 horas do dia 06 de fevereiro de 2009, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a confecção, instalação e alteração de placas (Comunicação Visual) destinados às unidades dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme detalhamento constante deste edital e seus anexos.

1.1.1 A contratação dar-se-á sob o regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de bens e mão de obra, conforme este edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.3-Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão, ressalvado, neste último caso, hipótese expressamente admitida neste Edital (item 2.1).

1.4-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.5-As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação de serviços de marcenaria apenas para as placas que precisam de suporte de madeira. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Gestor do Contrato

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo ~~IX~~ VIII** deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF,*

e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta à sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2009 Processo n° 60.392/2008
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

b) preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

b.1 Anexar a proposta planilha orçamentária, devendo ser adotada o modelo sugerido pelo edital (**anexo VI**);

c) **A CONTRATADA terá prazo de 70 (Setenta) dias para concluir a execução do objeto do presente edital, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM deste Regional.**

O licitante apresentará cronograma físico financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

c.1 Será elaborado na forma "Gráfico de Gantt" considerando-se o prazo de 70 (Setenta) dias corridos, divididos em 3 (três) etapas: a primeira de 20(vinte) dias, a segunda de 30(trinta) e a terceira de 20 (vinte) dias;

c.2 Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a planilha de preços do licitante, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;

c.3 Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;

c.4 O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT.

d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e

conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23.0** sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.16 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.17 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 01/2009- Processo nº 60.392/2008
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

7.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

7.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.7 Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços (conforme modelo constante no anexo IX atestando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. O licitante deverá agendar a vistoria junto ao **SEAM**, por meio do telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8330 por e-mail: itala.gameleira@trt19.gov.br.

7.8 Apresentar ao Contratante, antes do início dos serviços, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o

desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma incluído no caderno de encargos.

7.9 O licitante apresentará planilha de preços conforme orçamento detalhado fornecido pelo SEAM adotando inclusive as mesmas unidades, moeda e sistematização de itens e subitens, quantidades e apresentação do BDI no final da planilha (cabe ao licitante elaboração dos seus preços unitários somatórios e valor do BDI).

7.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 A prerrogativa regulamentada no item 7.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.0, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.13 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.0 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços de marcenaria, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios deste Regional no programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, natureza da despesa 339039.

11.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo XI** deste Edital.

11.3. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

11.5 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

11.6 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

12.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

12.2 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

12.3 Executar o serviço conforme as especificações técnicas contidas nos projetos anexos, que foram elaborados pelo Núcleo de Projetos do SEAM;

12.4 A Contratada se responsabilizará pelo ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

12.5 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

12.6 Apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante, devendo a Contratada fornecer os dados de seus funcionários com antecedência, a fim de que os mesmos possam obter autorização para o seu ingresso nos ambientes em que serão colocados os mobiliários. Observando, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

12.7 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

12.8 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

12.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

12.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

12.11 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante e até a conclusão dos trabalhos;

12.12 Quando houver necessidade de retirada de bens do Tribunal para fazer os ajustes(serviços) na oficina da contratada, esta deverá comunicar ao Gestor Técnico do Contrato para que avalie a real necessidade de assim fazê-lo para poder autorizar a sua retirada;

12.13 Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas., Podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou que seja considerado de má qualidade;

12.14 Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato;

12.15 Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

12.16 Entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;

12.17 Em questões técnicas reportar-se somente ao SEAM da contratante, devendo acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor Técnico do Contrato;

12.18 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

12.19 Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como substituir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

12.20 Comunicar por escrito ao Gestor Técnico do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

12.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial da contratação;

Observação (1): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

Observação (2): A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o contrato;

13.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

13.2 Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

13.3 Verificar as obrigações fiscais;

13.4 Conferir as obrigações financeiras;

13.5 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;

13.6 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito as condições de uso e funcionamento dos serviços;

13.7 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor Técnico do contrato; efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

13.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

13.9 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

13.10 Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços;

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

14.2) Expedir ordens de serviços;

14.3) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

14.4) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

14.5) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

14.6) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

14.7) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento

14.8) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

14.9) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

15.0 DAS MEDIÇÕES

15.1 Serão realizadas em 03 (três) parcelas, ao final de cada etapa. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a pré-medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança;

15.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos**

percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

15.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor Técnico Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Gestor Técnico do Contrato.

17.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Gestor Técnico do Contrato mediante recibo;

17.2 Recebida a notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Gestor Técnico do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das exigências contratuais;

17.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante; e o Termo de Recebimento Definitivo dar-se-á de acordo com o art.73 I, b, da Lei nº 8.666/93. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.4 Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

17.5 Aceito o serviço pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

18.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

18.1 O prazo de vigência coincidirá com o prazo de execução, tendo, como termo inicial, a data prevista para o início da execução dos serviços na Ordem de Serviço, e, termo final, a data do último dia do referido prazo de execução.

19.0 DA GARANTIA DO SERVIÇO

19.1 A CONTRATADA assinará Termo de garantia (referente a solidez e a segurança do material entregue) por um período de 06 (seis) meses contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93 ,devendo a mesma fazer os devidos reparos sempre que solicitada.

20.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de preços da contratada, correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, e ocorrerá da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10(dez) dias do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;

2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto; e

4) Comprovante de recolhimento do ISS, de acordo com a legislação vigente.

20.2 Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou

imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

20.3 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

20.4 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencados no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

20.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

20.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20.7 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços e materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.8 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.10 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 O preço será fixo e irreajustável.

22.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - Será permitida a repactuação do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA, aceita pela Administração, na forma do art. 65, II, "d" da lei nº 8.666/93;

23.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o montante do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

23.3 O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

23.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

25.0 GENERALIDADES

25.1 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº 35.734.318/0001-80.

25.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

25.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

26.3 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito neste edital e informações complementares (Projeto básico, fotografias, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares), encontra-se disponível para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340.

26.4 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

26.5 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

26.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o

Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

26.10 Integram este edital: anexo I - Especificações técnicas; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; Anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação; Anexo VI - Modelo de planilha orçamentária; Anexo VII - Modelo de cronograma físico-financeiro; Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX - Declaração de Visita; e Anexo X - Minuta de Contrato.

Maceió, 21 de Janeiro de 2009.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeiro (a)

ANEXO I

Processo nº 60.392/2008
Pregão Presencial nº 01/2009

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMUNICAÇÃO VISUAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução dos Serviços de Marcenaria no TRT 19ª REGIÃO, quanto à qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto de comunicação visual, detalhes e demais outros projetos que orientem a instalação dos mobiliários.

Os serviços serão executados em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Inmetro.

A Contratada manterá no local destinado à instalação das placas o conjunto dos projetos e especificações técnicas com o fito de dirimir as eventuais dúvidas e orientar o prosseguimento dos trabalhos.

Antecipadamente à aquisição dos materiais empregados e confecção das placas, a contratada deverá encaminhar consulta prévia à fiscalização. Havendo dúvida quanto ao material utilizado, poderá o contratante exigir da contratada a apresentação de nota fiscal que demonstre o material empregado.

01. CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas serão confeccionadas conforme detalhamentos das pranchas a serem fornecidas pelo SEAM. Sendo utilizado material em PVC(internamente), alumínio e policarbonato(externamente, na fachada). Os textos (tipo fonte Arial) serão de Película Vinílica de Marcas 3M, ORACAL ou similar em qualidade.

As espessuras das Placas em PVC deverão seguir o projeto, variando de 01 a 04mm.

As placas em policarbonato terão a espessura de 6mm.

As novas placas de alumínio devem manter o mesmo padrão das placas existentes, a fim de que garanta uma boa fixação nos painéis localizados nas paredes.

Os serviços referentes às mudanças de textos deverão ser realizados com cuidado a fim de não danificar as placas existentes.

Os materiais de acabamento deverão ser de qualidade superior.

Antes das placas serem confeccionadas é importante:

- confirmar as tonalidades das películas vinílicas, que serão aplicadas nas placas de comunicação visual, com o gestor do contrato; a fim de que possa manter um padrão para as mesmas, evitando, assim a mistura de tonalidades;
- confirmar se as mesmas ainda são necessárias e permanecem no mesmo local. Esta verificação faz-se necessária devido às mudanças internas que são feitas nos setores e podem não estar condizentes com o projeto;

O gestor do contrato irá direcionar os serviços de maneira que sejam executados por partes e sempre que possível, os materiais, serão colocados ou instalados diretamente na edificação, sem armazenamento.

Após a confecção dos objetos propostos (placas e quadros indicativos) e antes da sua aplicação nos locais indicados à contratada deverá submeter este material à apreciação da fiscalização.

Os serviços propostos referem-se a 03(três) prédios deste Tribunal, e deverão ser realizados na seguinte ordem:

- 1º- Fórum Pontes de Miranda;
- 2º- Fórum Quintella Cavalcanti;
- 3º- Anexo II.

Existem placas localizadas em posições diferentes, e para cada tipo delas foram feitos modelos específicos (conforme projetos), detalhando os tamanhos dos textos, tamanhos das placas, e suas cores. Essas placas foram classificadas como:

placas do Diretório Geral, do quadro indicativo, quadros da fachada, suspensas, bandeira, de paredes, de portas, de símbolos, além das placas e adesivos que serão colocados nas portas de vidro de alguns setores.

O projeto consta de: modelos com detalhes, alterações de placas e Plantas Baixas com todas as suas localizações.

Todas as medidas deverão ser conferidas "in loco" e as indicações das especificações de materiais serão definidas através do projeto de comunicação visual. Ver anexo 02.

01.01. Fórum Pontes de Miranda (Ver Pranchas CV 01/20 À CV 07/20)

ITEM 01.01.01 DIRETÓRIO GERAL

- As placas deste Diretório já existem e são de alumínio (medindo 1,00(L) x 0,15(A)m), ele está localizado no quadro geral de informações, na parede (pavimento térreo), da entrada do prédio (ver Planta Baixa com as localizações das placas na Prancha CV 04/20). Os serviços são: pintura e adesivação sobre as placas, e mudança de algumas placas de lugar, conforme projeto, ver Prancha CV 01/20(situação atual e a proposta).

ITEM 01.01.02 QUADROS INDICATIVOS

- As placas dos quadros indicativos deste prédio são em alumínio (do 1º ao 9º andar, na parede em frente aos elevadores, ver Plantas Baixas nas Pranchas CV 05/20, CV 06/20 e CV 07/20), medindo 1,00(L) x 0,13(A)m. Os serviços são: pintura e adesivação sobre as placas, confecção de novas placas em alumínio com texto em película vinílica, além da mudança de placas de seus lugares. Ver detalhes de projetos de todos os andares nas Pranchas CV 01/20 à CV 03/20.

ITEM 01.01.03 PLACAS DE PAREDE

- As placas de parede são em PVC 2mm medindo 0,80(L) x 0,10(A)m, as placas que serão confeccionadas estão localizadas no térreo e no 2º pavimento (Ver Pranchas CV 04/20 e CV 05/20) chapeada com película vinílica de aço

escovado e letras do tipo Arial. Os Serviços são: confecção de novas placas, conforme projeto, ver Pranchas CV 01/20, CV 02/20 e CV 03/20.

ITEM 01.01.04 PLACAS DE PORTA

- As placas de porta são em PVC 2mm medindo 0,80(L) x 0,15(A)m e 0,80(L) x 0,10(A)m , chapeada com película vinílica de aço escovado e letras do tipo Arial, sendo texto em película vinílica preta. Os Serviços são: mudanças de algumas placas de lugar, confecção de novas placas, retirada de textos e adesivação sobre as placas existentes, conforme projeto, ver detalhes nas Pranchas CV 01/20 à CV 07/20.

ITEM 01.01.05 PLACAS SUSPENSAS

- As placas suspensas são em PVC 2mm, elas serão aplicadas sobre base de madeira (fixadas no teto), mantendo o mesmo modelo das placas existentes. Os Serviços são: confecção de novas placas (medindo: 1,00(L) x 0,10(A)m) e bases de madeira; retirada de textos e adesivação sobre as placas existentes, ver detalhes nas Pranchas CV 01/20 e CV 04/20.

ITEM 01.01.06 PLACAS SUSPENSAS - SAÍDA DE EMERGÊNCIA

- As placas suspensas de "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" existem em todos os andares, elas são em PVC 2mm medindo 1,00(L) x 0,15(A)m e têm suporte de madeira (fixados no teto) mantendo o mesmo modelo das placas existentes. Estas placas se diferenciam das outras devido as suas cores: verde musgo e branco (ver Modelo na Prancha CV 01/20). Serviços: Confecção de novas placas. (ver detalhes nas Pranchas CV 02/20, CV 04/20, CV 05/20 e CV 06/20).

ITEM 01.01.07 PLACAS DE SÍMBOLOS

- As placas de símbolos são em PVC 2mm medindo: 0,15(L) x 0,15(A)m, elas serão aplicadas em paredes, conforme projeto. Os Serviços são: confecção de novas placas, ver detalhes nas Pranchas CV 01/20 à CV 03/20 e CV 05/20.

ITEM 01.01.08 PLACAS DE SETAS PARA PORTAS DE CORRER

- Estas setas estão localizadas em algumas portas de correr do 2º andar (ver detalhe na Prancha CV 05/20), medindo: 0,10(L) x 0,10(A)m, e são importantes para direcionar os usuários sobre qual sentido as portas vão abrir, ver detalhes nas Pranchas CV 01/20 à CV 03/20. Serviço: Confecção de novas placas;

ITEM 01.01.09 PLACA BANDEIRA

- Esta placa(frente e verso, medindo 0,39 x 0,15m) está localizada no 2º andar para indicar os banheiros da Sala de Sessões(ver planta baixa na Prancha CV 05/20), ela é de PVC e será aplicada sobre base de madeira fixada na parede (ver Desenhos nas Pranchas CV 01/20 à CV 03/20), texto em película vinílica. Serviço: Confecção de Nova Placa;

ITEM 01.01.10 ADESIVO NO VIDRO

- Este texto será aplicado no vidro temperado existente na entrada da "Secretaria Geral da Presidência" (ver planta baixa na Prancha CV 06/20) Serviço: Aplicar película Vinílica de cor azul no vidro. (Ver detalhes-Modelo e elevação, nas Pranchas CV 01/20 à CV 03/20).

ITEM 01.01.11 OUTROS SERVIÇOS (Ver Pranchas CV 01/20 À CV 07/20)

- Serviço de adesivação em placas (Textos) de diversos modelos, letra tipo fonte Arial com película vinílica;
- Serviço de adesivação em placas (Setas) em película vinílica;
- Serviço de concertos de letras avulsas.

01.02. Fórum Quintella Cavalcanti (Ver Pranchas CV 08/20 À CV 15/20)

ITEM 01.02.01 DIRETÓRIO GERAL

- As placas deste Diretório já existem e são de alumínio (medindo 0,80(L) x 0,08(A)m), ele está localizado no quadro geral de informações, na parede (pavimento térreo), da entrada do prédio (ver Planta Baixa com as localizações das placas na Prancha CV 12/20) Os serviços são: pintura e adesivação sobre as placas, e mudança de algumas placas de lugar, conforme projeto, ver Prancha CV 08/20(situação atual e a proposta).

ITEM 01.02.02 QUADROS INDICATIVOS

- As placas dos quadros indicativos deste prédio são em PVC 2mm e normalmente estão localizadas em um painel de madeira em frente aos elevadores(ver Plantas Baixas nas Pranchas CV 12/20 à 15/20), medindo 1,00(L) x 0,10(A)m. Nestas placas existem textos com indicações dos setores(nas cores preta e cinza) e com indicação das "Saídas de Emergência"(nas cores Verde Musgo e Branco). Os serviços são: adesivação sobre as placas, confecção de novas placas em PVC com texto em película vinílica, além da mudança de placas de seus lugares. (Ver detalhes de projetos de todos os andares nas Pranchas CV 08/20 à CV 10/20).

ITEM 01.02.03 PLACAS DE PAREDE

- As placas de parede são em PVC 2mm medindo 02(dois) tamanhos: 0,80(L) x 0,10(A)m e 0,80(L) x 0,15(A), chapeada com película vinílica de aço escovado e letras do tipo Arial. Os Serviços são: confecção de novas placas, conforme modelos, ver Pranchas CV 08/20, CV 09/20, CV 11/20, CV12/20 e CV 13/20.

ITEM 01.02.04 PLACAS DE PORTA

- As placas de porta são em PVC 2mm medindo 03 (três) tamanhos: 0,80(L) x 0,15(A)m; 0,80(L) x 0,10(A)m e 0,23(L) x 0,06(A)m, chapeada com película vinílica de aço escovado e letras do tipo Arial, sendo texto em película vinílica preta(Ver modelo na Prancha CV 08/20). Os Serviços são: confecção de novas placas, retirada de textos e adesivação sobre as placas existentes, conforme detalhes; ver Pranchas CV 08/20 à 15/20.

ITEM 01.02.05 PLACAS BANDEIRAS - SAÍDA DE EMERGÊNCIA

- As placas bandeiras (frente e verso) de "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" são em PVC 2mm medindo 0,78(L) x 0,15(A)m e são aplicadas sobre madeira (fixada na parede- ver Corte na Prancha CV 11/20). Estas placas se diferenciam das outras devido as suas cores: verde musgo e branco (ver Modelo na Prancha CV 08/20). Serviços: Retirada das placas estragadas e substituição por novas placas. (Ver Pranchas CV 09/20, CV 11/20, CV 12/20 e CV 13/20).

ITEM 01.02.06 PLACAS NOS VIDROS

- O Projeto dessas placas especifica várias medidas: (Ver Modelos na Prancha CV 08/20)
 - 0,90(L) x 0,09(A)m - "Consulta Processual"
 - 1,00(L) x 0,20(A)m - "Protocolo Geral Distribuição dos Feitos"
 - 0,48(L) x 0,10(A)m - "Protocolo" e "Pagamento"
 - 0,23(L) x 0,06(A)m - "Puxe" e "Empurre"
 - 0,12(L) x 0,12(A)m - "01" números dos guichês

Serviços: Confecção de Novas Placas em PVC 1mm de espessura com texto em película vinílica. (Ver Detalhes de Projetos nas Pranchas CV 08/20 à CV 15/20).

ITEM 01.02.07 OUTROS SERVIÇOS(Ver Pranchas CV 08/20 À CV 15/20)

- Serviço de adesivação em placas (Textos) de diversos modelos, letra tipo fonte Arial com película vinílica na cor preta;
- Serviço de adesivação em placas (Textos) de "Saída de Emergência", letra tipo fonte Arial com película vinílica na cor verde musgo e fundo na cor branca;
- Serviço de adesivação em placas (Setas) em película vinílica;
- Serviço de concertos de letras avulsas.

ITEM 01.02.08 PLACAS SUSPENSAS

- As placas suspensas(frente e verso) já existem (fixadas no teto). Os Serviços são: mudanças de placas de alguns lugares e alteração de textos, ver detalhes nas Pranchas CV 08/20 à CV 10/20 e CV 12/20 à CV 14/20.

ITEM 01.02.09 PLACA BANDEIRA

- A placa bandeira(frente e verso) que precisa ser modificada já existe e está no térreo, se refere ao setor de segurança(ver planta de localização na prancha CV 12/20). Serviço: alterar texto, conforme projeto na Prancha CV 08/20 e ver Elevação na Prancha CV 11/20.

01.03. ANEXO 02 - PRÉDIO DA GRÁFICA (Ver Pranchas CV 16/20 À CV 20/20)

ITEM 01.03.01 DIRETÓRIO GERAL

- A placa do Diretório Geral está localizada no pavimento térreo, na parede (em cima do elevador-ver Planta Baixa com as localizações das placas na Prancha CV 20/20). Serviço: Confecção de placa em PVC 4mm, medindo 2,46(L) x 0,66(A)m. Ver modelo desta placa na Prancha Cv 16/20 e Elevação 11 na Prancha Cv 19/20, onde detalha os tamanhos e as cores de fundo(em película vinílica nas cores:Preto e aço escovado) e dos textos (em película vinílica de alta performance nas cores: preto e azul);

ITEM 01.03.02 QUADROS INDICATIVOS

- As placas dos quadros indicativos estão projetadas para todos os pavimentos, normalmente elas ficam em frente aos elevadores, exceto no Setor de Saúde onde fica na recepção deste mesmo setor(ver Plantas Baixas na Prancha CV 20/20). Serviço: Confecção de Placa em PVC 4mm medindo 1,08(L) x 0,89(A)m, sendo texto em película vinílica de alta performance(cor preta) e fundo em película vinílica de aço escovado (Ver detalhes de projetos de todos os andares nas Pranchas CV 16/20, CV 17/20 e 18/20).

ITEM 01.03.03 PLACAS DE PAREDE

- As placas de parede são em PVC 2mm medindo 02(dois) tamanhos: 0,80(L) x 0,15(A)m e 0,80(L) x 0,10(A), chapeada com película vinílica de aço escovado e texto em película vinílica de alta performance. Serviço: confecção de novas placas, conforme modelos, ver Pranchas CV 16/20, CV 17/20, CV 18/20 e CV 20/20.

ITEM 01.03.04 PLACAS DE PORTA

- As placas de porta são em PVC 2mm medindo 02 (dois) tamanhos: 0,80(L) x 0,15(A)m e 0,80(L) x 0,10(A)m, chapeada com película vinílica de aço escovado, sendo texto em película vinílica preta(Ver modelo na Prancha CV 16/20). Os Serviços são: confecção de novas placas, retirada de textos e adesivação sobre as placas existentes; conforme detalhes, ver Pranchas CV 17/20, CV 18/20 e CV 20/20.

ITEM 01.03.05 PLACAS BANDEIRAS - SAÍDA DE EMERGÊNCIA

- As placas bandeiras (frente e verso) de "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" são em PVC 2mm medindo 0,80(L) x 0,15(A)m e são aplicadas sobre base de MDF (fixada na parede). Estas placas se diferenciam das outras devido as suas cores: verde musgo e branco(ver Modelo na Prancha CV 16/20). Serviços: confecção de novas placas. (Ver Pranchas CV 17/20, CV 18/20 e CV 20/20).

ITEM 01.03.06 PLACA BANDEIRA

- A placa bandeira(frente e verso) em PVC 2mm medindo 0,40(L) x 0,10(A)m será aplicada sobre base de MDF (fixada na parede). Só existe 01(uma) placa com esta medida - "Consultórios Médicos". Serviço: confecção de nova placa. (Ver Pranchas CV 16/20, CV 17/20, CV 18/20 e CV 20/20).

ITEM 01.03.07 PLACAS SUSPENSAS

- As placas suspensas (frente e verso) serão feitas com texto em película vinílica de alta performance e fundo com película vinílica de aço escovado com base de PVC 2mm aplicadas sobre base de MDF. Estas placas serão penduradas no teto com cabos de aço. Elas medem 0,80(L) x 0,10(A)m. Os Serviços são: Confecção de novas placas, ver detalhes nas Pranchas CV 16/20, CV 17/20, CV 18/20 e CV 20/20.

ITEM 01.03.08 PLACAS DE SÍMBOLOS

- As placas de símbolos são em PVC 2mm medindo: 0,15(L) x 0,15(A)m, elas serão aplicadas em paredes, conforme projeto. Os Serviços são: confecção de novas placas, ver detalhes nas Pranchas CV 16/20, CV 17/20, CV 18/20 e CV 20/20.

ITEM 01.03.09 QUADRO DA FACHADA PRINCIPAL- INDICAÇÃO DE VÁRIOS SETORES

- Este quadro é em Policarbonato 6mm medindo: 1,04(L) x 0,89(A)m, ele será aplicado na parede da Fachada Principal (Ver Elevação 09 na Prancha CV 19/20) com parafuso de aço inox composto por um prolongador de 4cm. Os textos são em película vinílica de alta performance e fundo com película vinílica de aço escovado. O detalhe é que o fundo preto que fica embaixo deverá ser aplicado por trás da placa de policarbonato. Serviços: confecção de nova placa, ver detalhes na Prancha CV 16/20 e localização na Prancha CV 20/20.

ITEM 01.03.10 QUADRO DA FACHADA PRINCIPAL- INDICAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE

- Este quadro é em Policarbonato 6mm medindo: 0,96(L) x 0,18(A)m, ele será aplicado na parede da Fachada Principal (Ver Elevação 09 na Prancha CV 19/20) com parafuso de aço inox composto por um prolongador de 4cm. Os textos são em película vinílica de alta performance e fundo com película vinílica de aço escovado. O detalhe é que o fundo preto que fica embaixo deverá ser aplicado por trás da placa de policarbonato. Serviços: confecção de nova placa, ver detalhes na Prancha CV 16/20 e localização na Prancha CV 20/20 .

ITEM 01.03.11 QUADRO DA FACHADA LATERAL

- Este quadro é em Policarbonato 6mm medindo: 0,96(L) x 0,89(A)m, ele será aplicado na parede da Fachada Lateral (Ver Elevação 10 na Prancha CV 19/20) com parafuso de aço inox composto por um prolongador de 4cm. Os textos são em película vinílica de alta performance e fundo com película vinílica de aço escovado. O detalhe é que o fundo Branco que fica embaixo deverá ser aplicado por trás da placa de policarbonato. Serviços: confecção de nova placa, ver detalhes na Prancha CV 16/20 e localização na Prancha CV 20/20.

ITEM 01.03.12 OUTROS SERVIÇOS

- Serviço de adesivação em placas (Textos) de diversos modelos, letra tipo fonte Arial com película vinílica na cor preta; Ver Pranchas CV 16/20, CV 17/20 e CV 20/20.

02.01. LIMPEZA

Os serviços somente serão recebidos após limpeza total dos ambientes e restabelecimento das condições originais de toda a área em que houve realização dos serviços.

Maceió, 02 de Dezembro de 2008

Ítala Ceryno Gameleira
Núcleo de Projetos

José Otávio Martins Rodrigues
Diretor da Secretaria Administrativa

ANEXO II

**Processo nº 60.392/2008
Pregão Presencial nº 01/2009**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 60.392/2008, Pregão nº 01/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 60.392/2008
Pregão nº 01/2009

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 60.392/2008

Pregão nº 01/2009

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a).
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar
com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV
Processo nº 60.392/2008
Pregão nº 01/2009
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?() Sim() Não

ANEXO V

**Processo nº 60.392/2008
Pregão nº 01/2009**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 60.392/2008, Pregão nº 01/2009 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
PROCESSO N° 60.392/2008
PREGÃO N° 01/2009



SEAM - Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção
Av. da Paz, 1914, 1º andar, Centro
57.020-440 - Maceió/AL
ANEXO 04 - ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	
		SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS NO TRT 19ª REGIÃO	
01.			FORUM PONTES DE MIRANDA (Ver Pranchas CV 01/20 À CV 07/20)
01.			PLACAS DO DIRETÓRIO GERAL
01.01.	01.01.01		Serviço de Pintura e Adesivação sobre placas de Alumínio (Painel do Terreo) mudanças de algumas placas de lugar
02.			PLACAS DO QUADRO INDICATIVO (1,00 x 0,13m)
02.01.	02.01.01		Confecção de novas placas de alumínio com texto em película vinílica.
03.			PLACAS DE PAREDE
03.01.	03.01.01		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(0,80 X 0,10m)
04.			PLACAS DE PORTA
04.01.	04.01.01		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(0,80 x 0,15m)
	04.01.02		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(0,80x 0,10m)
05.			PLACAS SUSPENSAS
05.01.			

	05.01.01		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(1,00 x 0,10m)
06.			PLACAS SUSPENSAS- SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1,00 x 0,15m)
06.01.			
	06.01.01		Confecção de Placas (PVC 2mm) com texto em película vinílica nas cores verde e branco
07.			PLACAS DE SÍMBOLOS (0,15 x 0,15m)
07.01.			
	07.01.01		Confecção de Placas (PVC 2mm) - "proibido fumar" e "proibido de uso de celular"
	07.01.02		Confecção de Placas (PVC 2mm) - indicando o sentido dos wc's masculino e feminino
08.			PLACAS DE SETAS PARA PORTAS DE CORRER (0,10 X 0,10m)
08.01.			
	08.01.01		Confecção de Nova Placa em PVC 2mm com texto em película vinílica.
09.			PLACA BANDEIRA (0,39 x 0,15m)
09.01.			
	09.01.01		Confecção de Nova Placa (frente e verso) em PVC 2mm com texto em película vinílica.
10.			ADESIVO NO VIDRO
10.01.			
	10.01.01		Aplicar texto em película vinílica na cor azul no vidro da Secretaria Geral da Presidência
11.			OUTROS SERVIÇOS
11.01.			
	11.01.01		Adesivação em placas (Textos) de diversos modelos, letra tipo fonte Arial, película vinílica;
	11.01.02		Serviço de adesivação em placas(Setas) em película vinílica;
	11.01.03		Serviço de concertos de letras avulsas.
02.			FORUM QUINTELLA CAVALCANTI (Ver Pranchas CV 08/20 À 15/20)

01.			PLACAS DO DIRETÓRIO GERAL
01.02.	01.02.01		Serviço de Pintura e Adesivação sobre placas de Alumínio (Painel do Terreo) mudanças de algumas placas de lugar
02.			PLACAS DO QUADRO INDICATIVO (1,00 x 0,10m)
02.02.	02.02.01		Confecção de placa (PVC 2mm), texto em película vinílica (verde e Branco)
03.			PLACAS DE PAREDE
03.02.	03.02.01		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(0,80 X 0,15m)
	03.02.02		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(0,80 X 0,10m)
04.			PLACAS DE PORTA
04.02.	04.02.01		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(0,80 x 0,15m)
	04.02.02		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(0,80x 0,10m)
	04.02.03		Confecção de Novas Placas em PVC 2mm com texto em película vinílica.(0,23x 0,06m)
05.			PLACAS BANDEIRAS- SAÍDA DE EMERGÊNCIA (0,78 X 0,15m)
05.02.	05.02.01		Confecção de Placas (PVC 2mm) com texto em película vinílica nas cores verde e branco
06.			PLACAS NOS VIDROS
06.02.	06.02.01		Confecção de Placas (PVC 1mm) com texto em película vinílica. (0,90 x 0,09m)
	06.02.02		Confecção de Placas (PVC 1mm) com texto em película vinílica. (1,00 x 0,20m)
	06.02.03		Confecção de Placas (PVC 1mm) com texto em película vinílica. (0,48 x 0,10m)
	06.02.04		Confecção de Placas (PVC 1mm) com texto em película vinílica. (0,23 x 0,06m)
	06.02.05		Confecção de Placas (PVC 1mm) com texto em película vinílica. (0,12 x 0,12m)
07.			OUTROS SERVIÇOS
07.02.			

	07.02.01		Adesivação em placas (Textos) de diversos modelos, letra tipo fonte Arial, película vinílica;
	07.02.02		Adesivação em placas (Textos) "Saída de Emergência" em película vinílica (verde e Branco)
	07.02.03		Serviço de adesivação em placas (Setas) em película vinílica;
	02.02.02		Serviço de concertos de letras avulsas.
03.			ANEXO 02 - PRÉDIO DA GRÁFICA (Ver Pranchas CV 16/20 À 20/20)
01.			PLACAS DO DIRETÓRIO GERAL
01.03.	01.03.01		Confecção de Placa em PVC 4mm c/ texto em película vinílica, medindo: 0,66 x 2,46m
02.			PLACAS DO QUADRO INDICATIVO
02.03.	02.03.01		Confecção de Placa em PVC 4mm c/ texto em película vinílica, medindo: 1,08 x 0,89m
03.			PLACAS DE PAREDE
03.03.	03.03.01		Confecção de Placa em PVC 2mm c/ texto em película vinílica, medindo: 0,80 x 0,15m
	03.03.02		Confecção de Placa em PVC 2mm c/ texto em película vinílica, medindo: 0,80 x 0,10m
04.			PLACAS DE PORTA
04.03.	04.03.01		Confecção de Placa em PVC 2mm c/ texto em película vinílica, medindo: 0,80 x 0,15m
	04.03.02		Confecção de Placa em PVC 2mm c/ texto em película vinílica, medindo: 0,80 x 0,10m
05.			PLACAS BANDEIRAS – SAÍDA DE EMERGÊNCIA
05.03.	05.03.01		Confecção de Placa (frente e verso) em PVC 2mm c/ texto em película vinílica (0,80 x 0,15m)
06.			PLACA BANDEIRA
06.03.	06.03.01		Confecção de Placa (frente e verso) em PVC 2mm c/ texto em película vinílica (0,40 x 0,10m)
07.			PLACAS SUSPENSAS
07.03.	07.03.01		Confecção de Placa (frente e verso) em PVC 2mm c/ texto em película vinílica (0,80 x 0,10m)
08.			PLACAS DE SÍMBOLOS
08.03.	08.03.01		Confecção de Placa em PVC 2mm c/ texto em película vinílica, medindo: 0,15 x 0,15m

09.			QUADRO DA FACHADA PRINCIPAL- INDICAÇÃO DE VÁRIOS SETORES
09.03.	09.03.01		Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ texto em película vinílica (1,04 x 0,89m)
10.			QUADRO DA FACHADA PRINCIPAL- INDICAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE
10.03.	10.03.01		Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ texto em película vinílica (0,96 x 0,18m)
11.			QUADRO DA FACHADA LATERAL
11.03.	11.03.01		Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ texto em película vinílica (0,96 x 0,89m)
12.			OUTROS SERVIÇOS
12.03.	12.03.01		Adesivação em placas (Textos) de diversos modelos, letra tipo fonte Arial, película vinílica;



PROCESSO N°. 60.392/2008
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2009

ANEXO VII
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO / TRT 19ª REGIÃO
SERVIÇOS DE MARCENARIA NO TRT DA 19ª REGIÃO
Local: Maceió / AL

ANEXO 05 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	C. UNIT.	CUSTO ITEM	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
						R\$	%	R\$	%
1.0	FORUM PONTES DE MIRANDA (Ver Pranchas CV 01/20 À CV 07/20)	vb	1,00		2.792,00	2.792,00	100%		
2.0	FORUM QUINTELLA CAVALCANTI (Ver Pranchas CV 08/20 À 15/20)	vb	1,00		6.297,00			6.297,00	100%
3.0	ANEXO 02 - PRÉDIO DA GRÁFICA (Ver Pranchas CV 16/20 À 20/20)	vb	1,00		7.298,00				
5.0	Subtotal	R\$			16.387,00	2.792,00		6.297,00	
5.1	BDI(25%)	R\$			4.096,75	698,00		1574,25	
5.2	Total	R\$			20.483,75	3.490,00	17,04%	7.871,25	38,43%



ANEXO VIII
PROCESSO Nº. 60.392/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2009

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
, inscrita no CNPJ no,
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 01/2009**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

 (data)

.....

 (representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à CPL juntamente com os envelopes nº 01 e 02 , pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO IX
PROCESSO Nº 60.392/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu _____, na qualidade de responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____ compareci ao local dos Serviços de comunicação visual do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão os serviços.

Maceió, __ de _____ de 2009.

Assinatura
(Carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº __/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MARCENARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E
_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Desembargador-Presidente, Exmo. Sr. (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 60.392/2008, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2009, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, instalação e alteração de placas (comunicação visual) destinadas ao Fórum Pontes de Miranda, Fórum Quintella Cavalcante e do Anexo II – prédio da Gráfica, conforme detalhamentos constantes no anexo I do instrumento convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução do objeto, tendo, como termo inicial, a data prevista para o início da execução dos serviços na Ordem de Serviço e, termo final, a data do último dia do referido prazo de execução.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada terá prazo de 70(setenta) dias para concluir a execução do objeto do presente ajuste, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

a) manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

b) proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

c) Executar o serviço conforme as especificações técnicas contidas nos projetos anexos ao instrumento convocatório, que foram elaborados pelo Núcleo de Projetos do SEAM;

d) Assinar Termo de Garantia de 06 (seis) meses, comprometendo-se a fazer os devidos reparos sempre que solicitada, ficando, inclusive, com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

e) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

f) Apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante, devendo a Contratada fornecer os dados de seus funcionários com antecedência, a fim de que os mesmos possam obter autorização para o seu ingresso nos ambientes em que serão colocados os mobiliários, bem como observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

g) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

h) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

i) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

j) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

k) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante e até a conclusão dos trabalhos;

l) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado

ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou que seja considerado de má qualidade;

m) Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato;

n) Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

o) Entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;

p) Em questões técnicas, reportar-se somente ao SEAM da contratante, devendo acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor Técnico do Contrato;

q) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

r) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como substituir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra (os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização);

s) Comunicar por escrito ao Gestor Técnico do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Parágrafo Primeiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas no edital.

Parágrafo Segundo - A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- CONTRATADA;
- a) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
 - b) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
 - c) Verificar as obrigações fiscais;
 - d) Conferir as obrigações financeiras;
 - e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;
 - f) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos armários;

Técnico do contrato;

- g) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor
- h) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- j) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- k) Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a respectiva vistoria.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Gestor do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Gestor Técnico do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

DAS MEDIÇÕES DO OBJETO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As medições serão realizadas em 03 (duas) parcelas, ao final de cada etapa, da seguinte forma:

a) A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a pré-medição para a análise da fiscalização;

b) O contratante, por sua vez, ratificará ou não a referida medição, e de acordo com a sua análise, informará à contratada os valores a serem pagos, bem como autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança;

c) A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida;

d) No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor Técnico do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

e) À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a (s) etapa (s) impugnada(s) a nova verificação do Gestor Técnico do Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O valor global dessa avença será de

_____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Comprovante de recolhimento do ISS, se for o caso;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Quarto - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Quinto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Oitavo - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não

estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, do Banco _____, Agência n.º _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA NONA – O preço será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme Programa de Trabalho _____ e Natureza da Despesa _____.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No recebimento dos serviços, serão observadas a seguintes condições:

a) Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Gestor Técnico do Contrato mediante recibo;

b) Recebida a notificação de conclusão dos serviços ou expirado o prazo de execução contratual, o Gestor Técnico do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das exigências contratuais;

c) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços,

lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Gestor Técnico do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

e) Aceito o serviço pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 06 (seis) meses por vícios comprometedores da solidez e da segurança do material entregue, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,2% calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o montante do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA